



00081

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 06/08/2010	proposição Medida Provisória nº 497, DE 28 DE JULHO DE 2010				
autor Senador Inácio Arruda PC do B			nº do prontuário 017		
1	<input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. <input type="checkbox"/> Modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página 01/01		Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICACAO					

Acrescente-se onde couber na Medida Provisória nº 497, DE 28 DE JULHO DE 2010, o seguinte Artigo:

Art ... Fica a pessoa jurídica grande empregadora e preponderantemente exportadora, que adquire produtos rurais, situada na Região Nordeste e na Amazônia Legal, facultada a optar pelo recolhimento da contribuição previdenciária patronal, de forma análoga à recolhida pela agroindustrial, definida no art. 22-A da Lei nº 8.212/91.

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal em seu artigo 3º, II e III, a Constituição preceitua como objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, a garantia do desenvolvimento nacional e a redução das desigualdades sociais e regionais.

Ainda na nossa Carta Magna, em seu artigo 151, I admite a concessão de incentivos fiscais destinados a promover o equilíbrio do desenvolvimento sócio-econômico entre as diferentes regiões do País.

Considerando outrora os anseios manifestos de vários segmentos de produtores e exportadores do Nordeste e Amazônia Legal, em suprir a omissão na legislação brasileira no tocante à eleição da base de cálculo da contribuição patronal, é que submetemos à apreciação de Vossas Excelências a proposta de inclusão de Artigo na Medida Provisória nº 497/2010, pelos seguintes motivos:

- a) Incentivar às grandes empresas empregadoras à exportação e à manutenção e incremento de empregos de mão – de – obra qualificada;
- b) Propiciar melhor competitividade dos produtos destas referidas empresas no mercado internacional, bem possibilidade melhor competição com players internacionais;
- c) Estimular à fixação do homem no campo evitando o êxodo rural.

PARLAMENTAR

Senador Inácio Arruda

